

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202300005020791

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Justificativa da Contratação:

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Goiás, do Município de Goiânia e corda para hasteamento, visando garantir a manutenção da apresentação das respectivas bandeiras nas unidades administrativas desta Secretaria, conforme condições e especificações técnicas descritas no TR. Em linhas gerais, é importante rememorar que a Secretaria de Estado da Saúde (SES) é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela lei Nº 3.999, de 14 de novembro de 1961, item 2, inciso I, art. 6º. Conforme o art. 2º do Decreto Estadual Nº 9.595/2020, a SES possui as seguintes atribuições:

- I - a formulação e a execução da política estadual de saúde pública;
- II - o exercício do poder de polícia sobre as atividades relacionadas com serviços de saúde, produção de alimentos, drogas e medicamentos;
- III - a gestão, a coordenação e a fiscalização do Sistema Único de Saúde no Estado;
- IV - a administração dos sistemas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental em saúde, de saúde do trabalhador e da rede estadual de laboratórios de saúde pública;
- V - a promoção da pesquisa científica e da educação profissional e tecnológica, visando à formação, à capacitação e à qualificação para o serviço público na área da saúde.

1.4. Conforme art. 18 do Decreto nº 9.595/2020, em especial o inciso I e II, Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

- I - coordenar, supervisionar e orientar as ações relacionadas a gestão de pessoas e do patrimônio, execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, compras governamentais (aquisições, licitações, contratos e convênios), engenharia e arquitetura, serviços administrativos, planejamento institucional e instrumentos de gestão do SUS;
- II - garantir, além dos recursos materiais e patrimoniais, os serviços necessários ao perfeito funcionamento da Secretaria;

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos, é importante salientar que a Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, desta forma, este Estudo Técnico Preliminar segue a supracitada lei, em especial a disposição quanto as dimensões da bandeira, neste termo citamos o Art. 21: Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

1.6. Considerando que as Bandeiras, são confeccionadas em tecido, que por decorrência do tempo, chuva e sol, ocorre o desgaste natural do material, sendo que a vida útil deste material é de no máximo 01 (um) ano e que o processo licitatório se dilata em um médio prazo, haja vista que busca preencher requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

1.7. Nesta senda, a presente aquisição se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação de bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás, do Município de Goiânia, juntamente com o respectivo cordão de hasteamento, sendo fundamentada na utilização de três bandeiras, sendo uma de cada, a serem hasteadas nesta Pasta, sendo necessário a mesma quantidade em estoque para eventual desgaste natural.

- 1.8. As especificações técnicas e o quantitativo foram definidos pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, as bandeiras oficiais deverão atender as Normas ABNT NBR 16286/19 e 16287/19.
- 1.9. Logo, o problema a ser resolvido é: a aquisição das bandeiras oficiais.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Bandeiras Oficiais

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Justificativa da escolha da solução:

- 2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:
- 2.7. A escolha da solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório visando a aquisição de bandeiras oficiais, a serem hasteadas nas unidades administrativas, haja vista, que as dependências desta unidades são cenários para solenidades, eventos, reuniões. Logo, a aquisição e uso das bandeiras são obrigatórias conforme art. 14 da Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, sendo considerado símbolo Nacional e Estadual, respectivamente, no art. 13 da Constituição Federal de 1988 e ao § 2º do art. 1º da Constituição do Estado de Goiás.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	264	Bandeira oficial do Brasil, retangular de uso externo, 2,5 panos, Medidas: 1,12 x 1,60 (L x C), costurada em nylon de alta resistência, dupla face em estampa digital de alta resolução (frente e verso), confeccionada em tecido 100% poliéster, dotada de 02 ilhós em latão cromado antiferrugem para fixação no mastro, área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco. Não poderá haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras. Deverá atender as Normas ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019. Garantia de 12 meses.	2
002	264	Bandeira oficial do Estado de Goiás, retangular de uso externo, 2 panos, Medidas: 0,90 x 1,28 (L x C), costurada em nylon de alta resistência, dupla face em estampa digital de alta resolução (frente e verso), confeccionada em tecido 100% poliéster, dotada de 02 ilhós em latão cromado antiferrugem para fixação no mastro, área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco. Não poderá haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras. Deverá atender as Normas ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019. Garantia de 12 meses.	2
003	264	Bandeira oficial do Município de Goiânia, retangular de uso externo, 2 panos, Medidas: 0,90 x 1,28 (L x C), costurada em nylon de alta resistência, dupla face em estampa digital de alta resolução (frente e verso), confeccionada em tecido 100% poliéster, dotada de 02 ilhós em latão cromado antiferrugem para fixação no mastro, área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco. Não poderá haver falhas de acabamento, principalmente nas	2

#	Cod	Descrição	Qtde
		Deverá atender as Normas ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019. Garantia de 12 meses.	
004	99	Corda (Adriça) Trançada de Fibras de Polipropileno 100% virgem ou 100% Poliamida (Nylon), com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira.	80

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a necessidade de hasteamento das bandeiras do Brasil, Estado de Goiás e Município de Goiânia, nos mastros fixados na sede da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, acrescida de reserva para substituição em caso de desgaste natural. A quantidade de corda, é calculada pelo altura do mastro em dobro, mais a sobra para amarração, obtendo uma média de 13,33 metros para cada hasteamento.

3.3. Com vista ao alinhamento ao plano institucional, a contratação visa ao atendimento ao art. 14 da Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que determina o hasteamento da obrigatório da Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas.

3.4. A contratação tem como objetivo otimizar a utilização dos recursos por meio de planejamento e acompanhamento na execução das despesas, alinhando às necessidades orçamentárias e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução de desperdício de recursos públicos.

Histórico de Consumo:

3.5. Não consta nos bancos de dados desta Pasta aquisição nos últimos 24 meses.Histórico Contratual:

Histórico Contratual:

3.6. Não consta histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.7. Considerando o realocamento de imóveis das Gerências desta Pasta, foi identificada a necessidade de aquisições de bandeiras apenas para a sede desta Pasta, com a quantidade descrita no item 3.1. deste ETP.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 264 - Bandeira, do Brasil, 2,5 pano (s), em nylon, medindo aproximadamente 1,12 x 1,60 m.	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 127,42
Valor Total	R\$ 254,84

Descrição do item 002	
Código 264 - Bandeira, do Estado de Goiás, com bordado em poliéster, dupla face, medindo aproximadamente 0,90 x 1,28 cm.	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 101,12
Valor Total	R\$ 202,24

Descrição do item 003	
Código 264 - Bandeira, do município Goiânia, em nylon, dupla face, medindo aproximadamente 0,90 x 1,28 m.	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 113,49
Valor Total	R\$ 226,98

Descrição do item 004 Código 99 - Corda, trançada, multifilamento, em polipropileno (PP), com diâmetro de aproximadamente de 6 mm .	
Quantidade	80
Unidade	metro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,05
Valor Unitário	R\$ 3,14
Valor Total	R\$ 251,20

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 935,26, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Lote.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item **5.2:**

5.4. Os materiais previste neste Estudo serão licitados em lote único, uma vez que representam itens possuidores de grande similaridade (bandeiras) entre si, sendo produzidos pelas mesmas industrias e comercializados por empresas do mesmo segmento comercial.

5.5. Os materiais que pretendemos adquirir possuem valores unitários pequenos que, caso viessem a ser adjudicados por itens, poderiam não despertar o interesse de um número significado de empresas.

5.6. Assim, em virtude do baixo custo dos materiais, a aquisição poderá se dar por dispensa de licitação, desde que aprovado pela autoridade competente.

5.7. Ademais, a aquisição por lote, visa a padronização das bandeiras.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina as Normas ABNT NBR 16286/19 E 16287/19, a Lei nº 5.700/1971.

6.4. As bandeiras deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo à garantia expedida pelo fabricante.

6.5. As bandeiras a serem entregues deverão ser fabricadas de acordo com as Normas citadas no item **6.3.** deste Estudo Técnico.

6.6. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foi identificada a seguinte possível solução:

7.2.1. A escolha da solução para a necessidade apresentada consiste na realização de contratação direta visando a aquisição de bandeiras oficiais, a serem hasteadas nas unidades administrativas, haja vista, que as dependências desta unidade são cenários para solenidades, eventos,

reuniões. Logo, a aquisição uso das bandeiras são obrigatórias conforme art. 14 da Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, sendo considerado símbolo Nacional e Estadual, respectivamente, no art. 13 da Constituição Federal de 1988 e ao § 2º do art. 1º da Constituição do Estado de Goiás.

7.2.2. A solução para o problema consiste na aquisição das bandeiras oficiais.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as contratações SEI: 202300005000751 e SEI: 202300002077582

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

7.7. A forma e a apresentação das Bandeiras são definidas pela Lei Nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, sendo assim, não foram encontradas novas metodologias, tecnologia e inovações, a confecção das bandeiras segue os mesmos padrões dos processos de aquisições citados no item 7.3.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar ganhos significativos diretos, como a melhoria das instalações e um ambiente de trabalho apropriado, consequentemente, a pretensa aquisição visa proporcionar um melhor ambiente funcional para os servidores desta Pasta.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, não há previsão de possíveis impactos ambientais, não sendo necessárias medidas mitigadoras.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, não foi identificada a necessidade de nenhuma providência a ser tomada pela administração.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, que seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Bandeiras Oficiais ora apresentada, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32013755	kleberbarrosdeoliveira@hotmail.com
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 99211693	jeancarlocastro@yahoo.com.br
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32013755	kleberbarrosdeoliveira@hotmail.com

